



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO **DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023**
DE 01/06/2023

Nº. 0885/2023

Data 01 / 06 /20 23

Hrs: 13 Min.: 03 ~~4~~

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Pr. Francisco Leandro Andrade**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:


Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretaria


Wender Bier de Souza

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023 DE 01/06/2023

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva.

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Pr. Francisco Leandro Andrade**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Francisco Leandro Andrade, nascido no dia 10 de dezembro de 1967, casado com Elosa Albuquerque Andrade.

Chegou em Comodoro/MT no ano de 1989, onde trabalhou de prancheiro até o ano de 1992, onde teria se mudado para a cidade de Vilhena/RO para trabalhar de pedreiro.

Em meados de 1992, mudou-se novamente para Campos de Júlio/MT onde trabalhava de operador de máquinas, mas em 1997 se mudou novamente.

Em 2009, já com residência em Vilhena/RO, foi constituído pastor presidente e transferido para Cacoal/RO, tendo em vista que assumiria uma igreja para seu pastoreio.

Após uma temporada naquela cidade, mudou-se novamente para Comodoro/MT, com o objetivo de ser pastor da Igreja Esconderijo do Altíssimo.

Ao retornarem para Comodoro, foram bem acolhidos e construíram elos durante a permanência da família, então desta forma, foram conquistando seus objetivos com humildade, honestidade e muito



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

trabalho, onde até hoje desenvolve sua atividade de pedreiro.

Atualmente, além de pastorear, auxilia os necessitados e os guia para que consigam vencer na vida e tomem o caminho certo.

Em seus anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, é grato pelo acalento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

Stauze.

(Assinatura)

ANEXO ÚNICO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023 DE 01/06/2023**

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Aparecido Dionísio dos Santos** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Aparecido Dionísio dos Santos, natural de Rancharia, no Estado de São Paulo, nascido no dia 26 de julho de 1964, 58 anos, casado com Celma Maria Lourencetto Santos, e tiveram dois filhos, sendo eles: Rafael e Victor, também ostenta a família com 05 netos.

Aparecido, popularmente conhecido como "Cido Ki Festa", mudou-se para o município em 1995 como Gerente da Antartica até o ano de 2003, onde estruturou sua vida e família como moradores.

Em 1996, foi convidado a ser Diretor Social pelo Lions Clube pelos responsáveis Aldir Bal Marques Moraes e Marlise Marques Moraes.

Em meados de 1998, também ajudou a fundar importantes instituições, tais como a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas.

Em 2004, fundou seu comércio de bebidas e aluguel de itens para festas chamado de Ki Festa, com o objetivo de complementar a cidade com seu comércio diferenciado.

Em 2006, começou seus estudos na área de Assistência Social pela Faculdade Unitins, onde se formou em 2009, bem como, em 2010 começou sua pós-graduação em Gestão Pública pela UNEMAT.

Aparecido, não é somente comerciante nesta municipalidade, mas também visa a melhoria da sociedade e nunca mediu esforços em aplicar o melhor para esta municipalidade, sempre trabalhando em prol de avanços e incansáveis conquistas.

Ressalta-se que, Aparecido, vem atuando de forma sagaz e responsável, sempre com a mentalidade de progresso e formas de melhores convívios. Em seus anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, é grato pelo acolhimento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023**DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023 DE 01/06/2023**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Pr. Francisco Leandro Andrade**.

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023 DE 01/06/2023**

Autoria:

Vereador – Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente.

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorenses ao munícipe **Pr. Francisco Leandro Andrade**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Francisco Leandro Andrade, nascido no dia 10 de dezembro de 1967, casado com Elosa Albuquerque Andrade.

Chegou em Comodoro/MT no ano de 1989, onde trabalhou de prancheiro até o ano de 1992, onde teria se mudado para a cidade de Vilhena/RO para trabalhar de pedreiro.

Em meados de 1992, mudou-se novamente para Campos de Júlio/MT onde trabalhava de operador de máquinas, mas em 1997 se mudou novamente.

Em 2009, já com residência em Vilhena/RO, foi constituído pastor presidente e transferido para Cacoal/RO, tendo em vista que assumiria uma igreja para seu pastoreio.

Após uma temporada naquela cidade, mudou-se novamente para Comodoro/MT, com o objetivo de ser pastor da Igreja Esconderijo do Altíssimo.

Ao retornarem para Comodoro, foram bem acolhidos e construíram elos durante a permanência da família, então desta forma, foram conquistando seus objetivos com humildade, honestidade e muito trabalho, onde até hoje desenvolve sua atividade de pedreiro.

Atualmente, além de pastorear, auxilia os necessitados e os guia para que consigam vencer na vida e tomem o caminho certo.

Em seus anos de moradia em Comodoro, ainda deposita suas esperanças de vida aqui nesta terra próspera e fértil, bem como, é grato pelo acolhimento e oportunidades que apareceram em sua vida, pois Comodoro lhe proporcionou algo nunca vivenciado antes.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorenses deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023 DE 01/06/2023**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17.5623 DE 01/08/2023

de Mito Gomes, APROVADO pelo SENADO MUNICIPAL DE SOUZA, Presidente do PROMULGO e seguinte.

Fica saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, APROVOU a seguinte Resolução:

Resolução sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário a estas três providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17.5623 DE 01/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 17.5623

Com o intuito de expor, não pode a Câmara comendadora, em virtude de estar a ser submetida em nome de toda a comunidade, a seguir, desta forma:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 11º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 12º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 13º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 14º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 15º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 16º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 17º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 18º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 19º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 20º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 21º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 22º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 23º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 24º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 25º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 26º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 27º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 28º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 29º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 30º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 31º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 32º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 33º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 34º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.

Art. 35º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o título de Cidadão Honorário às Condições de Trabalho do Sr. Francisco Leônidas Aguiar.